



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
MESA DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

AUTORIZA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A PROMOVEREM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS AGENTES POLÍTICOS INVESTIDOS NOS CARGOS DE VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB, SOBRE SEUS REDIMENTOS BRUTOS (SUBSÍDIOS, SALÁRIOS E/OU REMUNERAÇÕES), OBSERVADOS OS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de oferecer aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Manaíra-PB uma alternativa de crédito com condições mais vantajosas, através da concessão de empréstimos consignados, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou em Sessão Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2025 e ela

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições financeiras a concessão de empréstimos consignados aos agentes políticos (vereadores), servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Manaíra-PB, observados os limites e condições estabelecidos neste Decreto.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
MESA DA CÂMARA

Art. 2º A margem consignável para os empréstimos será de até 40% (quarenta por cento) sobre o salário bruto do servidor.

Art. 3º A instituição financeira contratada deverá oferecer aos servidores as seguintes condições:

I - Taxas de juros: As taxas de juros praticadas deverão ser as mais competitivas do mercado.

II - Prazo de pagamento: O prazo para pagamento das parcelas deverá ser compatível com a capacidade de pagamento dos servidores.

III - Seguro de vida: A contratação de seguro de vida será opcional para o servidor.

Art. 4º A Câmara Municipal de Manaíra acompanhará a execução dos contratos de empréstimo, garantindo a observância das condições estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra (PB), em 17 de janeiro de 2025.


EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente


HAILTO DINIZ SIMÃO
Vice-Presidente


TALLES MATEUS SIMÃO RABELO
Primeiro Secretário


JOSÉ RUTIELI MOREIRA CORDEIRO
Segundo Secretário